APROVADO
Unanimidade
EM 05 / 12 / 2019
Presidente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2019

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)
VEREADOR DO PSB

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 208 e 209 do Regimento Interno, § 1º do Art. 89-A da Lei Orgânica, propõe a seguinte emenda Impositiva ao PROJETO DE LEI Nº 088/2019.

EMENDA IMPOSITIVA

Nos termos do Art. 5º do Projeto de Lei 088/2019 acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

1. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa. Unidade 02.10 da Secretaria de Infraestrutura, Código nº 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a ser aplicado na Unidade 02.07 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, Código Nº 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Revisão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, que passa a viger com os valores constantes desta Emenda Impositiva.

2. Destinar o valor de R$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais), para realização do Banho de Folia que acontece uma semana antes do carnaval instituído **pela Lei Nº 2.504 de 24 de fevereiro de 2016,**A previa carnavalesca acontece na Rua Thomas Jobson no Bairro de Tiúma.

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de celebrar a maior festa popular do nosso país, o carnaval, criamos o projeto de lei 006/2016 que em seguida foi sancionada pelo poder executivo e numerada de lei 2504/2016, o banho de folia foi criado para movimentar o bairro de Tiúma para movimentar e alegrar o público na semana pré-carnavalesca, tendo grandes atrações culturais de nível estadual, o banho de folia traz além de bastante entretenimento uma grande oportunidade para o mercado informal girar economicamente a cidade.

Sala das Seções, 02 de Dezembro de 2019.

Antônio Barros de Souza Filho (MANGA)
Vereador do PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE